

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 16 DE 28 DE MARÇO DE 2013

(Com alterações dadas pela Lei Complementar nº. 036/2015)

**Dispõe sobre a delimitação do perímetro urbano de São João do Sul, e dá outras providências.**

**JOÃO RUBENS DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - O território municipal é dividido em áreas urbanas e rurais, para fins urbanísticos e tributários.

**Art. 2º** - As áreas urbanas do município de São João do Sul são as seguintes:

- I** – Sede Municipal.
- II** – Distrito de Vila Santa Catarina.
- III** - Distrito de Vila Conceição.

**§1º.** Considera-se área rural o restante do território municipal.

**§2º.** A alteração do perímetro urbano de que trata esta lei far-se-á com observância do procedimento estabelecido na lei do Plano Diretor Municipal

### CAPÍTULO II PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL

~~**Art. 3º** – O Perímetro Urbano da sede do Município de São João do Sul e do Distrito de Vila Santa Catarina fica delimitado conforme mapa e respectivo memorial descritivo conforme Anexos 1, 2 e 3 da presente Lei.~~

~~**Parágrafo Único** – Compõem os anexos desta Lei:~~

- ~~**I** – Memorial Descritivo;~~
- ~~**II** – Mapa do Perímetro Urbano da sede do Município;~~
- ~~**III** – Mapa do Perímetro Urbano de Vila Santa Catarina;~~

**Art. 3º** - Os Perímetros Urbanos do Município de São João do Sul, do Distrito de Vila Conceição e de Vila Santa Catarina ficam delimitados conforme mapas e respectivos memoriais descritivos conforme Anexos 1, 2, 3 e 4 da presente Lei.

Parágrafo Único – Compõem os anexos desta Lei:

- I** – Memorial Descritivo;
- II** – Mapa do Perímetro Urbano da sede do Município;
- III** – Mapa do Perímetro Urbano do distrito de Vila Conceição;

**IV** – Mapa do Perímetro Urbano do distrito de Vila Santa Catarina.  
(Redação dada pela Lei Complementar nº. 036/2015)

~~**Art. 4º** – O Perímetro Urbano do Distrito de Vila Conceição fica delimitado conforme previsto na Lei municipal nº 1628 de 03 de Abril de 2012.~~ (Revogado pela Lei Complementar nº. 036/2015)

**Art. 5º** - Cabe ao Município a implantação dos marcos físicos nos vértices dos perímetros urbanos, no prazo de 6 (seis) meses a contar da data de publicação da presente lei.

**Parágrafo Único** – Os marcos a serem implantados “in loco” deverão ser de concreto com a demarcação correspondente aos pontos descritos no Memorial Descritivo, de modo de propicie a fácil identificação do mesmo.

### **CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 6º** - O mapa é parte integrante desta lei e não poderá ser interpretado separadamente.

**Art. 7º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, em 28 de março de 2013.

**JOÃO RUBENS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

**MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

# ANEXO I

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Sede Urbana** – inicia-se com o **Marco 01** (coordenadas 615427,00 E e 6766944,00 N) encontra em linha seca o **Marco 02** (coordenadas 616360,78 E e 6767790,12 N), percorrendo em linha seca até chegar ao **Marco 03** (coordenadas 617784,00 E e 6767843,00 N), seguindo em linha reta até chegar ao **Marco 04** (coordenadas 617743,00 E e 6767533,00 N), e segue até o **Marco 05** (coordenadas 617783,00 E e 6767043,00 N), e continua paralelamente ao rio do Sertão até alcançar o **Marco 06** (coordenadas 617412,00 E e 6767110,00 N), que vai em linha seca até chegar ao **Marco 07** (coordenadas 616551,18 E e 6765695,89 N) unindo-se ao **Marco 08** (coordenadas 616273,00 E e 6765512,00 N), e segue acompanhando as margens do rio mampituba até encontrar o **Marco 01** do início dessa descrição, totalizando um perímetro de **8.299,36** metros e uma área de **3.225.953,24** metros quadrados.

**Distrito de Vila Santa Catarina** – Inicia-se com o **Marco 01** (coordenadas 613796,47 E e 6771006,49 N) percorre em linha seca chegando ao **Marco 02** (coordenadas 61442,87 E e 6771074,92 N), percorrendo em linha seca ao **Marco 03** (coordenadas 614568,91 E e 6771041,55 N), segue em linha seca, até o **Marco 04** (coordenadas 614138,00 E e 6770592,00 N), e segue em linha reta até o **Marco 05** (coordenadas 613749,31 E e 6769443,33 N) e continua até alcançar o **Marco 06** (coordenadas 612745,00 E e 6769092,00 N), e segue até o **Marco 07** (coordenadas 612914,23 E e 6769476,23 N), que em linha seca junta-se ao **Marco 08** (coordenadas 612942,86 E e 6769631,78 N) e ainda em linha seca até o **Marco 09** (coordenadas 612737,46 E e 6769631 N) encontra em linha reta o **Marco 10** (coordenadas 612814,27 E e 6769790,05 N) seguindo em linha seca até alcançar o **Marco 11** (coordenadas 612306,10 E e 6769997,29 N) segue em linha reta até encontrar o **Marco 12** (coordenadas 612382,18 E e 6770266,92 N) percorrendo ainda em linha reta, chegando ao **Marco 13** (coordenadas 613286,42 E e 6770217,18 N), junta-se com o **Marco 01** do início dessa descrição totalizando um perímetro de **7.313,1955** metros e uma área de **1.698.662,56** metros quadrados.

**Distrito de Vila Conceição** – Inicia-se a descrição deste perímetro no **Marco 01**, de coordenadas N 6.765.855,96 m. e E 619.984,79 m., deste, segue até o **Marco 02**, de coordenadas N 6.765.843,77 m. e E 620.341,92 m.; deste, segue até o **Marco 03**, de coordenadas N 6.765.281,59 m. e E 620.329,17 m.; deste, segue até o **Marco 04**, de coordenadas N 6.765.295,59 m. e E 620.765,62 m.; acompanhando às margens da Rodovia Federal BR-101 até alcançar o **Marco 05**, de coordenadas N 6.764.051,48 m. e E 621.112,79 m.; deste, segue até o **Marco 06**, de coordenadas N 6.764.059,19 m. e E 621.148,12 m.; deste, até o **Marco 07**, de coordenadas N 6.762.751,36 m. e E 621.511,90 m.; deste, segue percorrendo as margens do Canal da Lagoa até o **Marco 8**, de coordenadas N 6.763.709,18 m. e E 622.419,86 m.; deste, segue acompanhando as margens da Lagoa do Sombrio até o **Marco 09**, de coordenadas N 6.766.630,09 m. e E 620.754,41 m.; deste, segue até o **Marco 10**, de coordenadas N 6.766.655,89 m. e E 620.543,36 m.; deste, acompanhando às margens da Rodovia Federal BR-101 até alcançar o **Marco 11**, de coordenadas N 6.767.376,02 m. e E 620.654,22 m.; deste, segue até o **Marco 12**, de coordenadas N 6.767.360,95 m. e E 620.692,03 m.; deste, segue até o **Marco 13**, de coordenadas N 6.767.561,60 m. e E 620.724,03 m.; deste, segue até o **Marco 14**, de coordenadas N 6.767.688,56 m. e E 620.849,97 m.; deste, segue até o **Marco 15** de coordenadas N 6.768.986,72 m. e E 621.496,94 m.; deste, segue até o **Marco 16**, de coordenadas N 6.770.262,20 m. e E 621.349,41 m. deste, segue até o **Marco 17**, de coordenadas N 6.770.687,71 m. e E 621.441,34 m., deste, segue até o **Marco 18**, de coordenadas N 6.770.970,00 m. e E 621.413,00 m., deste, segue até o **Marco 19**, de coordenadas N 6.771.008,64 m. e E 620.961,54 m., deste até o **Marco 20**, de coordenadas N 6.770.869,39 m. e E 620.818,99 m., deste, segue até o **Marco 21**, de coordenadas N 6.770.156,74 m. e E 620.989,85 m., deste, segue até o **Marco 22**, de coordenadas N 6.770.032,34 m. e E 621.148,50 m., deste, segue acompanhando às margens da Rodovia Federal BR-101, até o **Marco 23**, de coordenadas N 6.768.066,45 m. e E 620.831,45 m., deste, segue até o **Marco 24**, de coordenadas N 6.768.161,57 m. e E 620.723,74 m.; deste, segue até o **Marco 25**, de coordenadas N 6.766.048,14 m. e E 620.620,52 m.; deste, segue até o **Marco 26**, de coordenadas N 6.767.961,18 m. e E 620.525,06 m.; deste, segue até o **Marco 27**, de coordenadas N 6.767.857,22 m. e E 620.463,54 m.; deste, segue até o **Marco 28**, de coordenadas N 6.767.796,39 m. e E 620.526,40 m.; deste, segue até o **Marco 29**, de coordenadas N 6.767.501,94 m. e E 620.496,48 m.; deste, segue até o **Marco 30**, de coordenadas N 6.767.476,24 m. e E 620.523,36 m.; deste, até o **Marco 31**, de coordenadas N 6.767.424,85 m. e E 620.510,26 m.; deste, segue até o **Marco 32**, de coordenadas N 6.767.335,08 m. e E 620.517,81 m.; deste, segue até o **Marco 33**, de coordenadas N 6.767.294,92 m. e E 620.582,72 m.; deste, segue até o **Marco 34**, de coordenadas N 6.766.659,63 m. e E 620.476,79 m.; deste, segue até o **Marco 35**, de coordenadas N 6.766.802,27 m. e E 620.298,70 m.; deste, segue até o **Marco 36**, de coordenadas N 6.765.892,23 m. e E 619.851,58 m.; deste, segue até o **Marco 01**, de coordenadas N 6.765.855,96 m. e E 619.984,79 m. ponto inicial da descrição deste perímetro, totalizando um perímetro de **20.473,49** metros e uma área de **4.116.973,66** metros quadrados.

Área total do perímetro urbano do município: **9.041.589,46** metros quadrados.

# ANEXO II

## MAPA DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO

# ANEXO III

## MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE VILA CONCEIÇÃO

# ANEXO IV

## MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE VILA SANTA CATARINA